

## EDITAL N.º 0009/2025–FAP-ARARIPINA/CPDS – **PROVA ESCRITA - 3ª CHAMADA**

### **A FAP - ARARIPINA TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA TERCEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO POR PROVA ESCRITA – VESTIBULAR TRADICIONAL DE MEDICINA FAP - ARARIPINA, PARA O SEMESTRE LETIVO 2025.1**

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, e com curso de Medicina autorizado pela Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, juntamente com a Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU nº. 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital, a lista dos candidatos classificados para terceira chamada do Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP - Araripina, vagas remanescentes, para o semestre letivo 2025.1, nos termos do EDITAL N.º 0029/2024–FAP-ARARIPINA/CPDS, e conforme a seguir:

#### 1. VAGAS PARA 3ª CHAMADA

1.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados em 2ª chamada, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificados para 3ª chamada, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através deste Edital publicado pela Diretoria Geral:

Curso	Processo Seletivo	Vagas Para 3ª Chamada	Período Letivo
MEDICINA	Vestibular Tradicional (Prova escrita)	13	2025.1

1.2. Para a realização de sua matrícula, o candidato classificado para 3ª chamada deverá cumprir os procedimentos determinados no item 10 do EDITAL N.º 0029/2024–FAP-ARARIPINA/CPDS além de obedecer às demais normas do referido Edital e deste.

1.3. A matrícula dos classificados para terceira chamada ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2025, das 8h às 17h.**

1.4. A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definidas.

#### 2. CLASSIFICADOS PARA 3ª CHAMADA

2.1. Resultado dos aprovados em terceira chamada para ingresso no curso de Medicina – 2025.1, de acordo com ordem de classificação no vestibular realizado em 12/01/25, do **Processo Seletivo por Prova Escrita – Vestibular Tradicional de Medicina FAP - Araripina, vagas remanescentes**, conforme estabelecido no edital 0029/2024:

CLASSIF. ORIGINAL	CLASSIF. 3ª CHAMADA	NOME	STATUS
35	1	VANUZA LOPES BRAGA CAMPINHO	CLASSIFICADA 3ª CHAMADA
36	2	DAMILES LORRÂNEA	CLASSIFICADA 3ª CHAMADA
37	3	GUILHERME FONSECA DE SOUSA	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
38	4	IUYZA BARATA DE ARAÚJO	CLASSIFICADA 3ª CHAMADA
39	5	ANA LUIZA PIMENTEL OLIVEIRA	CLASSIFICADA 3ª CHAMADA
40	6	PEDRO HENRIQUE SARAIVA SAMPAIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
41	7	LUCAS ALENCAR ARAÚJO	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
42	8	EMANOEL RANIERY DA SILVA E SILVA	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
43	9	FRANCISCO GEAN RODRIGUES JÚNIOR	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
44	10	PEDRO ALBERTO SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
45	11	FRANCISCO CLEITSON SOARES	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
46	12	VALNEI CAVALCANTE DE CARVALHO	CLASSIFICADO 3ª CHAMADA
47	13	GERLANDIA ALVES RIBEIRO	CLASSIFICADA 3ª CHAMADA

#### 3. MATRÍCULA

3.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

### 3.1.1. Documentos do candidato:

- I. **Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V. Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII. Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII. 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX. Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive se casados);

### 3.1.2. Documentos do(s) fiador(es) e seu(s) cônjuge(s):

- I. Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- II. Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- III. Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- IV. Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- V. Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- VI. **Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferem(m) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

**3.1.3. Contrato de Prestação de Serviço** assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

**3.1.4. Pagamento da primeira parcela da semestralidade** no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

**3.1.5. Laudo de validação digital e fotográfica** (documento emitido no ato da matrícula). A matrícula só será efetivada com inclusão deste documento, devidamente validado com a coleta da digital e fotografia realizada no dia da prova. Caso haja divergência entre as duas amostras, a matrícula será anulada.

**3.1.6.** Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

**3.1.7.** O fiador e seu cônjuge, se casados forem, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fizerem representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**3.1.8.** O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

**3.2.** A semestralidade para o primeiro e segundo semestres de 2025 (2025.1 e 2025.2), para o **curso de Medicina** será de R\$ 70.560,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais), onde R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais) corresponde a 1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/02/2025, 05/03/2025, 05/04/2025, 05/05/2025 e 05/06/2025** para primeira entrada de 2025.1 e nos **dias 05/08/2025, 05/09/2025, 05/10/2025, 05/11/2025 e 05/12/2025**, para segunda entrada de 2025.2.

### 3.2.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2025

Valores vigentes para 2025.1 e 2025.2 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2025.1	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 11.760,00
	2º Parcela	05/02/2025	R\$ 11.760,00
	3º Parcela	05/03/2025	R\$ 11.760,00
	4º Parcela	05/04/2025	R\$ 11.760,00
	5º Parcela	05/05/2025	R\$ 11.760,00
	6º Parcela	05/06/2025	R\$ 11.760,00
	TOTAL 2025.1		
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2025.2	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 11.760,00

2º Parcela	05/08/2025	R\$ 11.760,00
3º Parcela	05/09/2025	R\$ 11.760,00
4º Parcela	05/10/2025	R\$ 11.760,00
5º Parcela	05/11/2025	R\$ 11.760,00
6º Parcela	05/12/2025	R\$ 11.760,00
TOTAL 2025.2		R\$ 70.560,00

**3.2.2.** A prática de internato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

**3.2.3.** O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2025 e será reajustado no mês de janeiro de cada ano subsequente.

**3.2.4.** A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 10 do EDITAL N.º 0029/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS ou item 03 deste edital, incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**3.3.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item **11.3.** do EDITAL N.º 0029/2024–FAP-ARARIPINA/CPPS ou item 1.3 deste edital. A perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

**3.4. Será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, mas que esteja concluindo o terceiro ano, devendo apresentar declaração da escola que estuda de que é concludente, e devendo a entrega do referido comprovante de conclusão acontecer até no máximo no início das aulas, sob pena da matrícula ser cancelada. Não serão matriculados, no entanto, candidatos que não entreguem outros documentos exigidos neste Edital.**

**3.5.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

**3.6.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

**3.7. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.**

**3.8.** Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2025 (2025.1), os alunos matriculados que precherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

**3.9.** O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2025.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

**3.10.** O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

**3.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.**

**3.12.** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**3.13.** A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.

**3.14.** O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.

**3.15.** As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina-PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri-PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.

**3.16.** Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

**3.17.** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

**3.18.** A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

**3.19.** Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

**3.20.** Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

**3.21.** Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [vestibularmedicina@fapce.edu.br](mailto:vestibularmedicina@fapce.edu.br) ou [fap@fapce.edu.br](mailto:fap@fapce.edu.br).

Araripina – PE, 25 de janeiro de 2025.



João Luis Alexandre Fiúsa  
Diretor Geral  
FAP-Araripina